



ATA N.º 1/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 09/01/2023.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
- 3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 4. LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - AÇÃO SOCIAL
- 5. ATRIBUIÇÃO DO NOME DE "DR. LIBÂNIO AUGUSTO RAMALHO ESQUÍVEL" AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO
- 6. PROPOSTA DE PROTOCOLO/COMODATO COM O ABRIGO INFANTIL DR. LIBÂNIO RAMALHO ESQUÍVEL - **Prejudicado**
- 7. PROPOSTAS DE LOUVOR E RECONHECIMENTO

II. EDUCAÇÃO

- 1. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE MOURÃO - ANO LETIVO 2022/2023 - PARECER JURIDICO
- 2. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO

III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. NOTIFICAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS - RUA DE SÃO SEBASTIÃO, N.º 30, EM MOURÃO



IV. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luísa Poupinha Ralo
Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 259, referente ao dia 31 de dezembro de 2022, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 204.179,83 (duzentos e quatro mil cento e setenta e nove euros e oitenta e três cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 184.082,05 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta e dois euros e cinco cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.097,77 (vinte mil e noventa e sete euros e setenta e sete cêntimos).

Tomado conhecimento.

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Decorreu uma reunião entre o senhor Diretor do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social deste Município, Eng.º Nelson Tomás, com representantes da Imobiliária que adquiriu a Herdade do Mercador, sendo que a mesma está a realizar um estudo sobre a viabilidade de constituir uma ARU – Área de Reabilitação Urbana;



- As festividades da passagem de ano decorreram com normalidade e sem quaisquer distúrbios, tendo o Município feito apenas um pequeno investimento no lançamento de fogo-de-artifício;
- Na tarde do dia 2 do corrente mês esteve no Centro de Saúde de Mourão com uma técnica superior da ARS para avaliar as condições de instalação de uma cadeira dentista, ficando o Município encarregado de preparar a ligação elétrica e o esgoto à cadeira, ficando de imediato apta para a realização de consultas de dentista e higienista, ficando ainda em aberto a hipótese de vir a permitir o Raio X;
- Procedeu-se à limpeza e abate de vários pinheiros na zona daquele Centro para posterior reflorestação com outras espécies;
- No dia 3 de manhã teve reunião na ANMP e de tarde decorreu a assinatura do acordo da ação social, com a presença do Senhor Primeiro Ministro;
- No dia 5 de manhã esteve reunido com os Presidentes da Juntas de Freguesia de Granja e Luz no sentido de tentar conciliar os horários das aulas de hidroginástica e da universidade sénior com os transportes das Juntas de Freguesia;
- De tarde esteve presente numa reunião da plataforma de jovens eleitos europeus;
- No dia 6 teve lugar a atividade do Cante das Janeiras e assistiu à inauguração da Casa dos Lacerdas;
- No dia 7 decorreu a prova de corta-mato Critério Paulo Guerra que este ano teve o fator específico de contar cumulativamente para o Campeonato Distrital de Corta-Mato;
- Na manhã do passado sábado ardeu um contentor de lixo na Freguesia de Luz que acabou por atear também um ecoponto.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara referiu que apenas deseja manifestar um bom ano a todo o Executivo bem como aos trabalhadores do Município e respetivas famílias, e perguntar como estão a decorrer os preparativos para a tradicional Festa de Nossa Senhora das Candeias, em Mourão, tendo o Sr. Presidente informado que o programa e os trabalhos estão a ser ultimados, realçando o enorme aumento do valor dos orçamentos relativamente aos anos anteriores.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES



A ata da reunião de 28 de dezembro de 2022 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão em epígrafe:

- Da Senhora Márcia Gaisita, para a realização da festa de aniversário do seu filho, no dia 22 do corrente mês;
- Da Senhora Paula Pinto, para a realização de festa de aniversário, no dia 4 do próximo mês de fevereiro;
- Das Senhoras Marta Gonçalves e Maria João Encarnação, para a realização de festa/convívio por ocasião da profissão de fé dos seus filhos, no dia 21 do corrente mês.

Apreciadas as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente, deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

3.1. Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Município de Reguengos de Monsaraz, para deslocação dos columbófilos de Reguengos de Monsaraz e de S. Pedro do Corval à Exposição Nacional de Columbofilia que se realiza no dia 21 do corrente mês, em Torres Novas;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Alvito, no dia 15 do corrente mês, para participar no Campeonato de Benjamins;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Vendas Novas, no dia 21 do corrente mês, para disputar um jogo da 13.ª jornada do Campeonato de Iniciados;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Évora, no dia 22 do corrente mês, para participar no Campeonato de Benjamins;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Reguengos de Monsaraz, no dia 5 do próximo mês de fevereiro, para disputar um jogo da 15.ª jornada do Campeonato de Iniciados;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Évora, no dia 11 do próximo mês de fevereiro, para participar no Campeonato de Benjamins;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Évora, no dia 12 do próximo mês de fevereiro, para disputar um jogo da 9.ª jornada do Campeonato de Infantis;



- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Évora, no dia 19 do próximo mês de fevereiro, para disputar um jogo da Taça Distrital de Infantis;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Vendas Novas, no dia 25 do próximo mês de fevereiro, para disputar um jogo da 17.ª jornada do Campeonato de Iniciados;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Évora, no dia 5 do próximo mês de março, para participar no Campeonato de Benjamins;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Vendas Novas, no dia 11 do próximo mês de março, para disputar um jogo da Taça Distrital de Iniciados;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Évora, no dia 26 do próximo mês de março, para disputar um jogo da 14.ª jornada do Campeonato de Infantis;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Évora, no dia 23 do próximo mês de abril, para participar no Campeonato de Benjamins;

Apreciadas as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente, deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3.2. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos despachos de deferimento dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da Associação do Grupo Coral da Granja, para deslocação a Évora, no dia 4 do corrente mês;
- Do Grupo Coral Feminino de Cantares Alentejanos da Granja – Granjarte, para deslocação à Granja, Luz e Mourão, para a atividade “*Vamos Cantar os Reis*”, no dia 6 do corrente mês;
- Do Grupo Coral Feminino de Cantares Alentejanos da Granja – Granjarte, para deslocação a Mourão, para uma atuação no evento “*Matança do Porco*”, no dia 7 do corrente mês;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação da equipa a Évora, no dia 8 do corrente mês.

Depois de apreciados os despachos acima mencionados e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar os mesmos.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – AÇÃO SOCIAL

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

“Considerando que:

1. *A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é*



efetuada em 2019, contemplando ainda a opção pelo exercício gradual das competências transferidas nos anos de 2019 e 2020;

2. No domínio da Ação Social e relativamente ao ano de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei poderiam fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º, o que foi efetuado pelo Município de Mourão;

3. A Transferência desta competência inclui dotações financeiras com vista à assunção das novas competências, no que ao Município de Mourão diz respeito;

4. Nesta altura, continuam a persistir dúvidas quanto aos recursos humanos e financeiros a afetar a cada uma das competências, nomeadamente na área da Ação Social;

5. A competência no âmbito da Ação Social ainda carece de negociações que se encontram em curso com vista à sua concretização;

6. No dia 14 de fevereiro de 2022 foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro que procedeu à alteração do anterior artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto que passou a ter a seguinte redação (na parte aqui em apreço):

"...

4 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte todas as competências previstas no presente decreto -lei consideram -se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.

5 — O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no presente decreto -lei no prazo previsto no número anterior, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo.

6 — A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada até 14 de março de 2022, devendo a DGAL informar o Instituto da Segurança Social, I. P, no prazo de 5 dias após a sua receção."

7. A Assembleia Municipal de Mourão deliberou no sentido de não aceitar a transferência de competências no âmbito da Ação Social durante o ano de 2022, fato do qual foi dado conhecimento à DGAL.

8. Considera-se que, encontrando-se por definir diversos aspetos da transferência das competências no âmbito da Ação Social, o Município de Mourão não está, ainda, em condições de as assumir;

9. "foi negociado entre o Governo e a ANMP um acordo setorial de compromisso, aprovado na reunião do Conselho Geral da ANMP a 19 de dezembro de 2022, relativo à descentralização no domínio da ação social, identificando as necessidades de melhoria do processo de descentralização e integrando as necessidades de aumento dos recursos financeiros, bem como as alterações legislativas a operar com vista à referida qualificação." (Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro)



10. Na sequência do referido compromisso foi publicado o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro - Altera a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

11. O presente Decreto-lei veio alterar os números 5 e 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto que passaram a ter a seguinte redação:

"5 - O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 3 de abril de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no presente decreto-lei no prazo previsto no número anterior, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo.

6 - A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada até final de fevereiro de 2023, devendo a DGAL informar o ISS, I. P., no prazo de 5 dias após a sua receção."

12. Assim, mediante deliberação da Assembleia Municipal de Mourão, é possível prorrogar até 3 de abril de 2023, por se entender que o Município não reúne, ainda, as condições necessárias para o exercício das competências previstas no Decreto-lei.

13. Esta deliberação deve ser tomada pela Assembleia Municipal até ao final do mês de fevereiro de 2023 e, em caso de aprovação, ser comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), até à mesma data.

14. Por todo o exposto, o Município de Mourão não deve assumir a transferência no âmbito da Ação Social até 03 de abril de 2023, devendo a Assembleia Municipal pronunciar-se sobre esta matéria por ser da sua competência.

Em face ao exposto **tenho a honra de propor**, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto de 2018 e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, **que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:**

- a) Não aceitar a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 2020-08-12 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, até 03 de abril de 2023;
- b) Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de Mourão a não-aceitação da transferência da competência previstas no Decretos-Lei referido na alínea anterior até 03 de abril de 2023;
- c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- d) Que deliberação da Assembleia Municipal de Mourão seja comunicada à tutela - DGAL até ao dia 28 de fevereiro de 2023.

Paços do Município de Mourão, 04 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Apreciada a proposta a acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. ATRIBUIÇÃO DO NOME DE "DR. LIBÂNIO AUGUSTO RAMALHO ESQUÍVEL" AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, cujo teor seguidamente se transcreve:

"A Câmara Municipal de Mourão pretende atribuir o nome de Libânio Augusto Ramalho Esquível (1886-1931) à Escola Básica de Mourão, homenageando a extraordinária importância da sua biografia, como mouranense impar e cidadão universal.

Com efeito, para que o órgão executivo se pronuncie e delibere, instamos a que se pronuncie sobre esta proposta a Comissão Municipal de Toponímia, JF Mourão e Direção do Agrupamento de Escolas de Mourão.

"Libânio Augusto Ramalho Esquível nasceu a 2 de Janeiro de 1886 em Mourão. Formado em Direito, tomou posse a 17 de Dezembro de 1914 em Reguengos, do lugar de Subdelegado do Procurador da República. Uma carreira que manteve a par com a de lavrador e ganadeiro. Manteve uma ganadaria que levava o seu nome e pastava nos campos cercos à vila alentejana, onde o "E" de Esquível envolto num coração, formava o ferro e tinha como divisa as cores amarela e vermelha.

Previo-se que viesse a ser Governador Civil do distrito de Évora. No entanto, a 6 de Fevereiro de 1931, faleceu vítima de acidente de viação. Tinha 45 anos. Antes disso deixou um grande legado.

Referir a importância de ter sido esta personalidade o responsável por mandar construir o Abrigo Infantil, instituição que visava ajudar as crianças mouranenses.

A praça de toiros de Mourão entre outro património relevante é, atualmente, propriedade do Abrigo Infantil, instituição doada por D. Hermínia Esquível, irmã do homem que a fez erguer, o Dr. Libânio Esquível, e que hoje lhe dá nome."

Consideramos que esta é uma justa homenagem a um homem humanista e figura incontornável do panorama cultural, social e político mouranense, assim como português, salientando que esta decisão contribuirá igualmente para a promoção de uma comunidade escolar, tendo este mouranense ilustre como referência, promotor dos valores éticos e humanitários que sempre o nortearam."



A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara referiu que a figura em causa merece este reconhecimento e aproveita para lançar o repto para que seja também reconhecida a figura de Deão Alcântara Guerreiro com, por exemplo, atribuição do seu nome à Biblioteca Municipal. Ainda relativamente ao nome a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Mourão propôs que seja apenas "Agrupamento de Escolas Dr. Libânio Esquível" e não "Agrupamento de Escolas Dr. Libânio Augusto Ramalho Esquível".

Seguidamente o Sr. Presidente informou que vai levar em consideração o repto lançado pela Sr.^a Vereadora relativamente ao nome a atribuir à Biblioteca Municipal e que vai colocar a proposta agora em apreciação à votação com a atribuição apenas do nome de "Dr. Libânio Esquível" ao Agrupamento de Escolas

Apreciada a proposta acima transcrita e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou à votação a atribuição do nome de "Dr. Libânio Esquível" ao Agrupamento de Escolas de Mourão, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. PROPOSTA DE PROTOCOLO/COMODATO COM O ABRIGO INFANTIL DR. LIBÂNIO RAMALHO ESQUÍVEL

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente informou que após contactos com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mourão foi reciprocamente entendido que no protocolo a celebrar aquela Autarquia deveria também ser envolvida como outorgante, pelo que este ponto fica **prejudicado**.

7. PROPOSTAS DE LOUVOR E RECONHECIMENTO

7.1. Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta de atribuição de louvor, do seguinte teor:

"Atendendo que:

1. *Atendendo a que durante o período subsequente à vacatura de lugar na Divisão Administrativa e Financeira, o Engenheiro Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, então na qualidade de Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, acumulou, com grande sacrifício pessoal, a gestão e direção das duas Divisões (Despacho de 31 de agosto de 2022, publicado pelo Aviso n.º 18089/2022), evidenciando, não só, desembaraço e facilidade na tomada de decisão e adaptação a novos desafios, mas também uma grande capacidade de coordenação de serviços, liderança e um enorme compromisso com o serviço público;*
2. *Atendendo ainda que, através do conjunto de excelência das suas qualidades pessoais e profissionais reveladas no exercício das suas funções, designadamente, o espírito aguerrido, frontal e determinado, associado ao rigor com as exigências da transparência e da burocracia, necessárias à*



boa gestão pública, logrou obter consideráveis resultados, em ambas as Divisões, o que muito tem contribuído para o cumprimento da missão do Município;

3. O Presidente da Câmara Municipal de Mourão decidiu, por seu Despacho de 29 de dezembro de 2022 (INT_MOURAO/2022/3074), expressar público louvor ao Senhor Engenheiro Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social do Município de Mourão.

Não obstante esse facto, tudo ponderado, seria de inteira justiça, o referido Dirigente receber, igualmente, esse público Louvor e Reconhecimento por parte da Câmara Municipal, destacando a disponibilidade, o compromisso para o serviço público, o sacrifício da vida pessoal e capacidades de liderança e coordenação evidenciadas na acumulação das referidas funções Dirigentes.

Paços do Município de Mourão, 04 de janeiro de 2023.

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Forte"*

Apreciada a proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente informou que iria colocar a mesma à votação, através de escrutínio secreto, devendo para o efeito cada Membro do Executivo indicar a palavra "Sim" no boletim de voto, no caso de votar favoravelmente, ou a palavra "Não" no caso de pretender votar desfavoravelmente a referida proposta.

Distribuídos, então, os boletins de voto, e no prosseguimento da reunião, cada membro procedeu à votação e de seguida introduziram-se no recipiente próprio os votos devidamente dobrados.

De seguida procedeu-se à contagem dos boletins entrados na urna, e dos votos, verificando-se o seguinte apuramento: A palavra "Sim" recebeu cinco votos.

Face a este resultado foi considerada aprovada a atribuição de louvor ao Senhor Engenheiro Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, deste Município.

7.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de atribuição de louvor, do seguinte teor:

"Atendendo que:

1. *Este voto de louvor, reconhecimento e agradecimento à Professora Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, deve-se ao trabalho, dedicação e entrega no que toca ao acompanhamento constante a nível geral em matéria de Saúde no concelho, designadamente através da criação inédita dos Balcões SNS24 no Alentejo Central como resposta a carências sentidas nas freguesias rurais, assim como, futuramente, o auxílio em*



relação ao apetrechamento, no Centro de Saúde de Mourão, via aquisição de uma cadeira e preparação de sala específica no que toca à prestação de serviços de saúde oral.

2. O Presidente da Câmara Municipal de Mourão decidiu, por seu despacho de 29 de dezembro de 2022, (INT_MOURAO/2022/3075), expressar merecido louvor público à Senhora Professora Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

3. Não obstante esse facto, tudo ponderado, seria de inteira justiça, a referida Dirigente receber, igualmente, esse público Louvor e Reconhecimento por parte da Câmara Municipal, destacando a sua disponibilidade, o compromisso para o serviço público, o sacrifício da vida pessoal e a capacidade de resolver problemas e obstáculos.

Paços do Município de Mourão, 05 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Forte"

Apreciada a proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente informou que iria colocar a mesma à votação, através de escrutínio secreto, devendo para o efeito cada Membro do Executivo indicar a palavra "Sim" no boletim de voto, no caso de votar favoravelmente, ou a palavra "Não" no caso de pretender votar desfavoravelmente a referida proposta.

Distribuídos, então, os boletins de voto, e no prosseguimento da reunião, cada membro procedeu à votação e de seguida introduziram-se no recipiente próprio os votos devidamente dobrados.

De seguida procedeu-se à contagem dos boletins entrados na urna, e dos votos, verificando-se o seguinte apuramento: A palavra "Sim" recebeu cinco votos.

Face a este resultado foi considerada aprovada a atribuição de louvor à Senhora Professora Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

II – EDUCAÇÃO

1. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE MOURÃO – ANO LETIVO 2022/2023 – PARECER JURIDICO

Relativamente a este assunto e na sequência da deliberação deste Executivo tomada na sua reunião ordinária do dia 12 de dezembro de 2022, o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Parecer do Serviço de Apoio Jurídico do Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, deste Município, n.º INT_MOURAO/2023/18, de 04-01-2023, do seguinte teor:

"I - Considerações



J

Na sua reunião ordinária de 12/12/2022, o executivo municipal deliberou atribuir bolsas de estudo a diversos estudantes universitários do Concelho no âmbito do "REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE MOURÃO", doravante designado como regulamento.

Durante a deliberação, colocaram-se dúvidas quanto ao cumprimento dos requisitos para beneficiar da Bolsa de Estudo por parte do requerente Tiago Alexandre Pereira Serrano.

Este parecer versa sobre o requisito que suscitou dúvidas.

O artigo 13.º do regulamento estipula que "Tem direito a receber a bolsa todos os estudantes que cumprirem os requisitos e apresentem a documentação exigida pelo presente regulamento"

Por sua vez, no artigo 9.º, entre outros requisitos cumulativos, esta previsto que "f) Residir no concelho de Mourão há pelo menos 1 ano e, no caso de ter idade superior a 18 anos, estar recenseado no concelho;"

Ou seja, o requerente tem de residir no Concelho de Mourão há mais de 1 ano e estar recenseado.

Quanto ao requerente em causa apurou-se que:

- Foi passado atestado da Junta de Freguesia de Mourão onde é referido que o mesmo está recenseado desde 06/03/2022.
- Num segundo atestado, emitido pela mesma entidade, são atestados os mesmos fatos e que o requerente reside desde sempre na morada ali constante.
- Foram solicitados os 3 últimos IRS onde o requerente constasse, e após junção dos mesmos por parte deste verifica-se que os IRS de 2019 e 2020 foram entregues com morada fiscal do Município do Seixal e o de 2021 foi entregue com morada no Município de Mourão.
- Quanto á informação recolhida junto da Segurança Social, a mesma não é relevante pois não consistiu numa alteração de morada.

Importa tecer os seguintes comentários quanto à documentação junta.

Os IRS juntos comprovam que entre 31/03/2021 e 04/08/2022, datas de entrega dos IRS referentes aos anos de 2020 e 2021, respetivamente, o requerente alterou a sua morada oficial.

O atestado da Junta de Freguesia de Mourão declara (nos 2 atestados) que o requerente foi inscrito no Recenseamento eleitoral desta Freguesia no dia 06/03/2022.

A Inscrição no Recenseamento eleitoral de determinada Freguesia ocorre de forma automática aquando da alteração da morada de residência.



Nos termos da Lei n.º 13/99, de 22 de Março - REGIME JURÍDICO DO RECENSEAMENTO ELEITORAL, (RJRE) artigos 3.º, o recenseamento eleitoral é automático, para "Todos os cidadãos nacionais, maiores de 17 anos, são oficiosa e automaticamente inscritos na base de dados do recenseamento eleitoral, adiante designada abreviadamente por BDRE, devendo a informação para tal necessária ser obtida via interoperabilidade dos serviços do cartão de cidadão."

De acordo com a mesma Lei, artigo 12.º "Para efeitos de verificação da identificação, eliminação ou alteração de inscrições, por cancelamento de inscrição voluntária, por mudança de morada, por óbito ou pela deteção de situações irregulares, a administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, em colaboração com as entidades públicas competentes, assegura a interconexão entre a BDRE e os outros sistemas de informação relevantes, a qual é efetuada, unicamente, quanto às categorias de dados referidos no presente artigo e de acordo com as regras e procedimentos previstos na presente lei." (negrito meu)

E ainda com o artigo 32.º, da mesma Lei "No território nacional e no estrangeiro, as operações de inscrição, bem como as de alteração e eliminação de inscrições, para o efeito de actualização do recenseamento, decorrem a todo o tempo, sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 5.º"(Negrito meu)

As exceções referidas no artigo transcrito referem-se a períodos eleitorais ou referendos, em que nos 60 dias anteriores à sua realização os cadernos eleitorais se encontram encerrados e são consolidados. (n.º 3 do artigo 5.º)

No dia seguinte à realização das eleições ou referendo, os cadernos são novamente abertos e a conexão automática entre os sistemas volta a estar ativa. (n.º 3 do artigo 5.º)

Tendo-se realizado eleições legislativas em 30 de janeiro de 2022, os cadernos eleitorais estiveram suspensos até 1 de fevereiro de 2022, data a partir da qual os cadernos voltaram a estar ativos.

Assim, conclui-se que a alteração da morada de residência terá ocorrido entre 01/02/2022 e 06/03/2022. Ainda que se viesse a apurar que, a morada tinha sido alterada durante a suspensão a conexão automática (suspensão dos cadernos eleitorais) esta teria de ter ocorrido em data posterior a 01/12/2021 (60 dias antes da realização das eleições).

O regulamento estipula que, para que o requerente possa beneficiar do apoio tem de ter a sua residência, e residir oficialmente, no concelho de Mourão há mais de um ano. Ora, no caso em apreço, o requerente apenas tem a sua residência em Mourão no máximo há 10 meses, pelo que, no presente ano letivo, não cumpre os requisitos para beneficiar do apoio.

II – Conclusão



O Regulamento estipula que para que possa beneficiar da bolsa de estudo, o requerente tem de residir no concelho de Mourão há mais de um ano.

No caso concreto, e atenta a documentação junta pelo mesmo, é meu entendimento, SMO, que o requerente não cumpre o requisito imposto pela alínea f) do n.º 9.º do Regulamento, face aos fundamentos supra expostos.

Este parecer deve ser submetido à próxima reunião do executivo, para que este delibere sobre a questão em apreço.

Este é o meu parecer, à consideração superior.

*Serviço de Apoio Jurídico – Gabinete Jurídico
Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social*

*Rafael Tavares Antunes
(Jurista – Técnico Superior)“*

O Executivo, verificando que com base no Parecer acabado de transcrever a pretensão do requerente Sr. **Tiago Alexandre Pereira Serrano**, será indeferida em virtude de não cumprir o requisito imposto pela alínea f) do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior Residentes no Concelho de Mourão, deliberou notificar o requerente para, querendo, apresentar, em sede de audiência prévia, por escrito, informação ou o que se lhe oferecer útil à resolução da sua pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Informação da Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto, deste Município, n.º INT_MOURAO/2023/13, de 03-01-2023, que seguidamente se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, dando cumprimento ao despacho verbal do Senhor presidente da Câmara Municipal de Mourão, cumpre-me prestar a seguinte informação:

- 1. Concorreram 3 candidatos, sendo que todas as candidaturas foram rececionadas até ao dia 30 de novembro de 2022, conforme publicado pelo Município.*
- 2. Após análise das 3 candidaturas verificou-se que todos os candidatos estão inscritos em Instituições de Ensino Superior.*
- 3. Todos têm residência permanente no concelho de Mourão há pelo menos 2 anos.*



4. No ano letivo 2021-2022, ano anterior ao da atribuição da bolsa, todos os candidatos obtiveram aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos.
5. A candidata PATRÍCIA ISABEL ROCHA JANEIRO, obteve média final de 16,95 (17 valores após arredondamento); a candidata SOFIA ISABEL COUTO MARQUES obteve média final de 17, 16 valores e o candidato JOÃO FRANCISCO DA ENCARNAÇÃO CARRILHO obteve média final de 17,64.
6. Os candidatos apresentaram todos os documentos solicitados conforme o regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário.
7. Constata-se, assim, que todos os candidatos reúnem os requisitos necessários para receber o subsídio pecuniário a que se candidatam.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

USCED

(Técnica Superior)

(ML)“

Apreciada a Informação acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, sem a presença do Sr. Vereador Manuel Carrilho, deliberou aprovar a concessão de Bolsas de Mérito Universitário para o ano letivo 2022-2023, aos alunos do ensino superior nela mencionados.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. NOTIFICAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS – RUA DE SÃO SEBASTIÃO, N.º 30, EM MOURÃO

Foi presente o processo EDOCMOURAO/2022/3389, instaurado sobre o requerimento ENT_MOURAO/2021/1618, através do qual o senhor **Ângelo Domingues Rodrigues Cosme**, residente na Rua de São Sebastião, n.º 32, em Mourão, veio comunicar o estado de degradação do prédio urbano confinante com o seu, sito no n.º 30A da mesma Rua, propriedade do próprio reclamante e da senhora Margarida Borges.

Depois de apreciado o mencionado processo, o Executivo, com base no parecer do senhor Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, Eng.º Nelson Tomás, de 26/12/2022, deliberou notificar os mencionados proprietários do prédio sito na Rua de São Sebastião, n.º 30A, em Mourão, senhores Ângelo Domingues Rodrigues Cosme e Margarida Borges, para, no prazo de seis meses, apresentarem os projetos conducentes à realização das obras de conservação que se mostrem necessárias no referido prédio.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

IV – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO



Não havia público presente.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 23 de janeiro de 2023, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,